



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA



**RELATÓRIO OPINATIVO PARA APLICAÇÃO DE MODALIDADE E ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL**

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2020-140201  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2020140201

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, COPA E COZINHA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA/PA.

À  
Procuradoria Jurídica Municipal,

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, apresento manifestação prévia acerca da Eventual aquisição de diversos materiais de consumo, material de expediente, higiene e limpeza, descartáveis, gêneros alimentícios, suprimento de informática, copa e cozinha, material elétrico e eletrônico, para atender à Câmara Municipal de Prainha/PA.

Face à solicitação desta Câmara Municipal e ao encaminhamento do Exmo. Presidente da Câmara Municipal para abertura de procedimento licitatório em fase interna para o objeto em questão, tenho a me - manifestar:

ANTECEDENTES

A motivação inicial parte desta Câmara e Termos de Referência constantes dos autos;

No que tange a presente contratação, Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de Registro de Preço para eventual aquisição de diversos materiais de consumo, material de expediente, higiene e limpeza, descartáveis, gêneros alimentícios, suprimento de informática, copa e cozinha, material elétrico e eletrônico, para atender à Câmara Municipal de Prainha/PA, tendo em vista a necessidade de reposição do estoque do material de consumo com determinada urgência, visando atender o fornecimento para todos os setores ligados em suas atividades de rotinas, pois sem o qual poderá prejudicar o andamento das atividades diárias desenvolvidas pela Câmara.

ENQUADRAMENTO

A Lei 10.520/2002, com o amparo subsidiário da Lei 8.666/93, disciplina em seu artigo 1º e seu parágrafo único, o uso de Pregão para bens e serviços comuns, o que também é caracterizado pelo objeto que se pretende licitar.

O Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que,



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA



reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

O uso do Sistema de Registro de Preços/SRP para essa está fundamentado nos incisos I e IV, ambos do Artigo 3º do nº 7.892/2013, o qual confere poderes à Administração para registrar os preços em ATA, com validade de até 12 (doze) meses, para contratações futuras, facultando a Administração efetivar compras em sua totalidade e/ou parcial dos preços registrados. Tal fato se dá em razão da impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido, bem como pelas características e natureza do material demandar aquisições frequentes pela Administração.

Lei 8666/93, art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

II - Ser processadas através de sistema de registro de preços;

A formalização do Sistema de Registro de Preço (SRP) para Eventual Aquisição de Diversos Materiais de Consumo, com validade de 12 (doze) meses e conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

OPINO

Por todas as razões apresentadas em primazia ao interesse público, opino pela realização de licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL por REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço por item unitário.

Solicito análise tendo em vista os procedimentos internos realizados. E que seja elaborado parecer jurídico para o prosseguimento ou não do processo em fase externa.

Segue em anexo Minuta do Edital, conforme a referida modalidade, e demais documentos componentes do Processo.

Atenciosamente,

Prainha/PA, 14 de fevereiro de 2020

  
**DARLEN MIRANDA DA ROCHA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO